

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Daniel Matos Alencar" <daniel.alencar@commtel.com.br>

De: daniel.alencar@commtel.com.br

Para: "Edson Frederico Lima Paes Barreto" <edsonbarreto@mpam.mp.br>

Data: 04/11/2019 15:52 (04:16 horas atrás)

Assunto: Re: TERMO: IMPUGNAÇÃO/ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL - 4.041/2019  

TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA EIRELI 18.843.645/0001-51

OFÍCIO 224/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL****TERMO: IMPUGNAÇÃO/ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL****REFERÊNCIA: EDITAL 4.041/2019****PREGÃO: EDITAL 4.041/2019****PROCESSO: SEI 2019.021775****RAZÕES: GARANTIA – PRAZO DE INSTALAÇÃO**

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conectividade ponto a ponto em fibra óptica, através de conexão entre redes de dados nas pontas A e B, a serem instaladas nas unidades jurisdicionadas da Procuradoria-Geral de Justiça, do Interior do Estado, conforme características descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

I - DA INSTALAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá concluir os serviços de instalação e disponibilização até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa FORNECEDORA.

Em análise ao prazo concedido, reconhecemos certa urgência para a implantação deste serviço, e como é de praxe qualquer prestadora deseja entregar o serviço de maneira mais breve possível, porém devido aos ritos de instalação esta impugnante interpreta este prazo como insuficiente, visto que o fornecimento por meio de Fibra Óptica carece preliminarmente de diagnóstico o qual avalia a estrutura de rede próxima ao local onde será implantado o objeto, posteriormente se necessário é refeito toda a estrutura básica de modo que esta atividade exigirá de um período superior ao concedido.

A fim de atender os ditames legais aos princípios do amplo acesso a licitação, da livre concorrência entre os licitantes e da razoabilidade, solicitamos a ampliação do prazo, para 90 (noventa) dias a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, levando em consideração que a prioridade é de que seja entregue um serviço satisfatório

II - DA GARANTIA

Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Por se tratar de precaução, esta cláusula visa resguardar a Administração de qualquer prejuízo que possa ser causado pela eventual Contratada, todavia deve ser reavaliada esta exigência ora que, o certame tem como objetivo obter a melhor proposta e também assegurar a participação de pequenas empresas. No entanto estas empresas de pequeno porte encontram esta exigência como um elemento impeditivo de sua participação na concorrência. Fato este que impõe a todas participantes a elevarem seus preços no intuito de compensar o capital que ficará congelado até o final do contrato. Por menor que seja o valor este por sua vez interfere nos planos de uma pequena operadora visto que os custos de investimentos são cuidadosamente analisados para que seja evitando prejuízos, observando também que se sustem a credibilidade de uma empresa não pela garantia depositada em valores, mas através de atestados de capacidades obtidas por empresas que mantenha um bom histórico de seus serviços.

III - DAS CONSIDERAÇÕES

Consta neste documento apenas o elemento que de algum modo prejudique não só a participação desta licitante como a de outras. Esta impugnação prever a adequação para que a eventual Contratada possa prestar seus serviços de modo a cumprir fielmente o Contrato. E destacando que o intuito não é de gerar atrasos ou constrangimento de qualquer natureza para este certame, apenas solicitamos encarecidamente que seja acatado nossas alterações as vistas do que não prejudicará a este Órgão da Administração Pública.

--

Best Regards,

Daniel Matos Alencar
Marketing Strategy and Sales Team - Norte/RI

CommteL LLC

Commtel Transmissão de Dados e Internet Ltda
Commtel Prestações - Mandatária de Aquisições e Gestão de Bens Ltda
Commtel Wholesale - Empresas & Agronegócio - Serviços de Comunicações Multimídia Ltda

Avenida Lins de Vasconcelos S/N Cambuci São Paulo SP 01.524-001
19, Holly Cove LN, Kent Country Dover, Delaware 19901 USA
Mobile +55 61 996 996 628
Mobile +61 0452 138 414
Phone + 55 61 3013 2410
P. Fax Line +55 61 3339 5050
daniel.alencar@commtel.com.br

COMMTEL

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo del destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo do destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

--

Best Regards,

Daniel Matos Alencar
Marketing Strategy and Sales Team - Distrito Federal

Commtel LLC
Commtel Transmissão de Dados e Internet Ltda
Commtel Prestações - Mandatária de Aquisições e Gestão de Bens Ltda
Commtel Wholesale - Empresas & Agronegócio - Serviços de Comunicações Multimídia Ltda

Avenida Lins de Vasconcelos S/N Cambuci São Paulo SP 01.524-001
19, Holly Cove LN, Kent Country Dover, Delaware 19901 USA
Mobile +55 61 996 996 628
Mobile +61 0452 138 414
Phone + 55 61 3013 2410
P. Fax Line +55 61 3339 5050
daniel.alencar@commtel.com.br

COMMTEL

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo del destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo do destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.

--

Best Regards,

Daniel Matos Alencar
Marketing Strategy and Sales Team - Distrito Federal

Commtel LLC
Commtel Transmissão de Dados e Internet Ltda
Commtel Prestações - Mandatária de Aquisições e Gestão de Bens Ltda
Commtel Wholesale - Empresas & Agronegócio - Serviços de Comunicações Multimídia Ltda

Avenida Lins de Vasconcelos S/N Cambuci São Paulo SP 01.524-001
19, Holly Cove LN, Kent Country Dover, Delaware 19901 USA
Mobile +55 61 996 996 628
Mobile +61 0452 138 414
Phone + 55 61 3013 2410
P. Fax Line +55 61 3339 5050
daniel.alencar@commtel.com.br

COMMTEL

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo del destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo do destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição.